LEI Nº 614, DE 19 DE JUNHO DE 1.995

ESTABELECE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ADJACENTES A BRASÍLIA - AMAB, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arinos/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 95, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município de Arinos autorizado a transferir, mensalmente, à Associação dos Municípios Adjacentes a Brasília - AMAB, entidade de caráter representativo, recursos financeiros, a título de manutenção de sua filiação à entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A transferência de que trata o artigo será consignada orçamentariamente na rubrica 3.2.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) destinados à criação do Programa Manutenção da Filiação à AMAB - em favor do Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para acorrer à despesa de que trata este artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente em que existam recursos disponíveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 19 de Junho de 1.995.

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Viana
Secretário do Município